



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditei as demonstrações financeiras anexas de Município de Alter do Chão (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 38.728.735 euros e um total de Património Líquido de 37.642.520 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 601.780 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em minha opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Município de Alter do Chão em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

A rubrica de “Participações Financeiras” apresenta em 31 de dezembro de 2024 o montante de 1.896.529 euros, nos quais está incluída a participação que a Entidade detém na sociedade Águas do Alto Alentejo, EIM, S.A. no valor de 1.494.694 euros e que corresponde a 6,85% do capital social desta entidade. Conforme referido nas notas 2 e 13 do anexo, esta participação financeira é mensurada através do Método de Equivalência Patrimonial. Conforme relatório e contas do exercício de 2024, esta participada apresentava um valor de capitais próprios de 21.332.790 milhares de euros, que incluíam um resultado líquido negativo de 2.271.501 milhares de euros, e um ativo de 28.062.873 milhares de euros. Estes montantes não estão ajustados dos efeitos e possíveis efeitos dos desacordos e limitações presentes no parecer do órgão de fiscalização desta participada e por isso não estou em condições de obter prova de auditoria suficiente e apropriada sobre eventuais ajustamentos nas demonstrações financeiras do Município, nomeadamente, nas rubricas de “Participações Financeiras”, “Outras Contas a Pagar”, “Património Líquido” e “Resultado Líquido do Período”.

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica de “Ativos fixos Tangíveis” registam um valor contabilístico líquido de 29.924.833 euros. O principal componente desta rubrica são os “Bens de Domínio Público”, o património imobiliário e as infraestruturas que totalizavam o valor líquido contabilístico de 27.529.372 euros. Com o intuito de garantir o registo integral dos bens desta natureza foram desenvolvidas pelo Município várias diligências de conciliação e regularização entre o património imobiliário presente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e no inventário contabilístico. Considerando o referido, examinámos o processo de conciliação do património, testámos as rubricas de investimentos em curso, verificámos as adições, abates, depreciações praticadas e subsídios ao investimento



Pedro Miguel Januário Costa
Revisor Oficial de Contas

imputados. As análises efetuadas sobre esta classe de ativos não permitiram concluir que o património imobiliário e as infraestruturas se encontrem integralmente registados, assim como não nos foi possível estabelecer uma correspondência integral entre os imóveis contabilizados e os imóveis que constam do cadastro da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, facto que poderá implicar, por montante não possível de determinar, ajustamentos ao valor dos ativos, do património líquido e correspondentes gastos.

Conforme divulgado na nota 4 do anexo às demonstrações financeiras, no decurso do processo de transição para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), conforme detalhado na nota 4 do Anexo às demonstrações financeiras, entidade não integrou na sua contabilidade os ativos de relacionados com a concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão celebrado entre a entidade e a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.. Apesar do esforço desenvolvido pelos serviços da entidade, existem dificuldades na obtenção de informação detalhada e atualizada dos ativos da concessão, nomeadamente na mensuração dos ativos, respetivas vidas úteis e subsídios ou entregas de terceiros. Em conclusão, ainda não estou em condições de obter prova de auditoria suficiente e apropriada sobre em que medida os ativos fixos tangíveis e a depreciações se encontram subavaliadas. Consequentemente, não posso determinar quais os ajustamentos necessários ao ativo e ao património líquido

A minha auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As minhas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Sou independente da Entidade nos termos da lei e cumpro os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estou convicto de que a prova de auditoria que obtive é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a minha opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A minha responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a minha opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, faço julgamentos profissionais e mantenho ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identifico e avalio os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebo e executo procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtenho prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtenho uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avalio a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluí sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluir que existe uma incerteza material, devo chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a minha opinião. As minhas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do meu relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avalio a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunico com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A minha responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditei as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 10.820 995 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 8.755.021 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A minha responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e de relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em minha opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referida na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, sou de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identifiquei incorreções materiais.

Alter do Chão, 17 de abril de 2025

O Revisor Oficial de Contas



Pedro Miguel Januário Costa, ROC n.º 1622, CMVM n.º 20161232



RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Exmo. Órgão Deliberativo do

Município de Alter do Chão

Satisfazendo o estabelecido no artigo 76.º n.º 3 e no artigo 77.º n.º 2 alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei me são atribuídas:

- 1.1.** A partir da data de nomeação, acompanhei a atividade do Município, tendo recebido do Órgão Executivo e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2.** Verifiquei a regularidade do preenchimento dos livros, dos registos contabilísticos e dos documentos de suporte.
- 1.3.** Velei para que a Lei fosse aplicada de forma correta.
- 1.4.** Confirmei a titularidade, pelo Município, de bens e valores.
- 1.5.** Verifiquei que os critérios valorimétricos utilizados são os que constam do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.
- 1.6.** Confirmei que o Balanço, a Demonstração de Resultados e o respetivo Anexo foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites.
- 1.7.** Estou convencido que os referidos documentos de prestação de contas traduzem, exceto quanto aos eventuais efeitos das reservas presentes na certificação legal de contas, de forma verdadeira, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e, bem assim, os resultados apurados no exercício findo na mesma data.

1.8. Estou de acordo que o Relatório de Gestão, assim como a Proposta de Aplicação de Resultados, nele incluída e apresentados pelo Órgão Executivo, cumprem o exigível na lei.

2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, sou de parecer que a Assembleia Municipal deve, em relação aos documentos apresentados pelo Órgão Executivo, aprovar o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2024.

Alter do Chão, 17 de abril de 2025

O Revisor Oficial de Contas

PRESENTE À SESSÃO
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

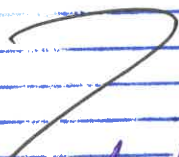


30/4/2025

DELIBERAÇÃO

tomado conhecimento.



Pedro Miguel Januário Costa, ROC n.º 1622, CMVM n.º 20161232


O PRESIDENTE

O 1.º SECRETÁRIO

O 2.º SECRETÁRIO